



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



DECRETO Nº045/2017

Dispõe sobre a convocação ordinária da XI Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 22, de 20 de setembro de 1996, **DECRETA:**

Art. 1º - Convocar ordinariamente a **XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, **no dia 20 de Julho de 2017.**

Art. 3º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **"Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS"**

Art. 4º - A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



Art. 5º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista (SP), 07 de Julho de 2017.


José Madrigal Ruda Filho
Prefeito Municipal


Maria Aparecida de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social

Cabralia Paulista, 14 de Julho de 2017.


José Madrigal Ruda Filho
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume